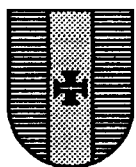


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 135

Sexta-feira, 25 de Outubro de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 1137/91:

Aprova a minuta do contrato de elaboração do plano director Municipal de Machico e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 1138/91:

Altera as condições excepcionais para o pagamento das contribuições devidas à Segurança Social pela "COOPESCAMADEIRA".

Resolução nº 1139/91:

Aprova o projecto da "Estrada Regional 213 (Ponta do Sol) - Madalena) - Recuperação do Troço Marginal" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução nº 1140/91:

Aprova a minuta do contrato da empreitada de "Recuperação da Casa das Mudanças, na Calheta" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 258/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

Portaria nº 259/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria nº 243/91:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar no fornecimento de um motor reconstruído, marca M.T.U., modelo 396 TB 83, para o N/M "Independência", pelos anos económicos de 1991 e 1992.

Portaria nº 248/91:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos a mais na obra de "Construção do Porto da Ribeira Brava - 2ª Fase", pelos anos económicos de 1991 e 1992.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 261/91:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar na obra de "CONSTRUÇÃO DA E.R. 213 - TROÇO MARGINAL À MADALENA DO MAR", pelos anos económicos de 1991 e 1992.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº 260/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1137/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de elaboração do plano director Municipal de Machico, em que é adjudicatária a sociedade denominada "PAL-PLANEAMENTO E ARQUITECTURA, LIMITADA", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1138/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolveu:

-Alterar as condições excepcionais para o pagamento das contribuições relativas a profissionais de pesca devidas à Segurança Social pela COOPESCAMADEIRA, fixadas na

Resolução nº. 583/91, nos seguintes termos:

1-Pagamento das contribuições relativas aos anos de 1989 e 1990 em oito prestações mensais, com a inexigibilidade de juros de mora, vencendo-se a primeira prestação no mês de Outubro de 1991.

2-Pagamento das contribuições mensais vencidas após o mês de Janeiro de 1991 com o período de carência até doze meses, com a inexigibilidade de juros de mora.

3-As facilidades estabelecidas no número anterior vigoram pelo prazo de um ano, podendo ser renovadas se se mantiverem os condicionalismos que fundamentaram a sua concessão.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1139/91

Considerando que no Plenário de 27 de Junho do corrente ano, o Conselho do Governo, aprovou a seguinte Resolução:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolveu:

Aprovar o projecto da Estrada Regional 213 (Ponta do Sol - Madalena) - Recuperação do Troço Marginal” e autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir o respectivo concurso público de construção, com o valor base de 250.000 contos, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.04 do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente ano económico”.

Considerando que por lapso dos Serviços, não foi aquela Resolução incluída no Livro de Actas correspondente, e como tal não constou na relação das Resoluções tomadas pelo Plenário naquele dia, e por conseguinte não foi publicada em Jornal Oficial;

O Conselho do Governo resolve ratificar a Resolução acima transcrita, bem como todos os actos subsequentes, que à mesma digam respeito, e que entretanto tenham sido praticados.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1140/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de “Recuperação da Casa das Mudas, na Calheta”, de que é adjudicatária a sociedade FERNANDO R. GOUVEIA, LIMITADA, e, delegar os poderes de representação da Região na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 258 /91

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, nos Capítulos 01,50 torna-se necessário proceder à transferência da importância de 180 000\$00 (cento e oitenta mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º -Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de cento e oitenta mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 10 de Outubro de 1991

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 10 de Outubro de 1991

O Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel José Luís de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01	01		01			03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica		
			01.01			Gabinete e Serviços dependentes		
			01.01.03		1.01.0	Gabinete e Serviços de apoio		
			01.01.05		1.01.0	Despesas com o pessoal	50	
50	05	03				Remunerações certas e permanentes		
			02			Pessoal contratado a prazo		50
			02.03			Pessoal aguardando aposentação		
			02.03.07		1.01.0	Investimentos do Plano		
			02.03.10		1.01.0	Formação e aperfeiçoamento de pessoal da V.P. e Coordenação Económica		
						Afecto ao Gabinete da Vice-Pres. e serviço de apoio - Gab. Sec. S43		
						Aquisição de bens e serviços correntes		
						Aquisição de serviços		
						Transportes	130	130
						Outros serviços		
TOTAL-----							180	180

PORTARIA Nº 259 /91

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 02, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 4 520 000\$00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de quatro milhões quinhentos e vinte mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 07 de Outubro de 1991

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 07 de Outubro de 1991

O Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel José Luís de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
02	00	00				03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica		
			01			Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias		
			01.01			Despesas com Pessoal:		
			01.01.01		1.02.0	Remunerações certas e permanentes:		
			01.01.03		1.02.0	Pessoal dos Quadros.....	2 400	400
			01.01.06		1.02.0	Pessoal contratado a prazo.....		
			01.01.11		1.02.0	Pessoal em qualquer outra situação.....	670	
			01.03		1.02.0	Subsídios de férias e de natal.....	350	
			01.03.04		1.02.0	Segurança social		
			02			Contribuições para a Segurança Social.....	1 100	
			02.03			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.01		1.02.0	Aquisição de serviços		
			02.03.02		1.02.0	Encargos das instalações.....		300
			07			Conservação de bens.....		820
			07.01			Aquisição de bens de capital:		
			07.01.07		1.02.0	Investimentos:		
			07.01.08		1.02.0	Material de Informática.....		2 000
						Maquinaria e equipamento.....		1 000
TOTAL-----							4 520	4 520

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Portaria nº. 243/91

Considerando que por resolução do Conselho do Governo de 26 de Setembro de 1991, foi adjudicado à empresa M.T.U. - Motoren Und Turbinen Union, Friedrichshafen GMBH, a aquisição de um motor reconstruído para o N / M "Independência", pelo valor global de 47 400 904\$00 (quarenta e sete milhões quatrocentos mil e novecentos e quatro escudos), ao câmbio de 86\$498 Deutsch Mark, vigente no dia 26 de Setembro de 1991.

Ao abrigo do nº.1 do artigo 10º. do Decreto Lei nº.211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

1- Os encargos orçamentais a aplicar no fornecimento de um motor reconstruído, marca M.T.U., modelo 396 TB 83, para o N/M "Independência" adjudicado à empresa M.T.U. - Motoren Und Turbinen Union, Friedrichshafen GMBH, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada :

1991 - 14 220 271\$00

1992 - 33 180 633\$00

2- A despesa tem cabimento na rubrica da classificação económica 07.01.06-C Material de Transporte, para o corrente ano, do Orçamento privativo da Direcção Regional de Portos.

3 - Esta portaria entra em vigor no dia 26 de Setembro de 1991.

Assinada em 26 de Setembro de 1991

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Batista Fontes.

O Secretário Regional da Administração Pública, Manuel Jorge Bazenga Marques.

PORTARIA Nº 248/91

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 2/91/M, de 5 de Março e nº 1, do artigo 10º, do Decreto- Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

1- Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos a mais na empreitada de "Construção do Porto da Ribeira Brava- 2ª Fase", adjudicada à Etermar-Empresa de Obras Terrestres e Marítimas S. A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1991 101 456 452 \$00

Ano Económico de 1992 36 000 000 \$00

2- A despesa relativa ao ano económico de 1991, será suportada pela rubrica 07. 01. 04.-A- Ampliação do Cais da Ribeira Brava, do Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos.

3- Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de Setembro de 1991

Assinada em

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional da Administração Pública Manuel Jorge Bazenga Marques

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

PORTARIA Nº 261/91

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 2/91/M, de 5 de Março e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da "CONSTRUÇÃO DA E.R. 213 - TROÇO MARGINAL À MADALENA DOMAR", adjudicados ao Consórcio Avelino Farinha & Agrela, Ldª / Tecnorocho Sociedade de Escavações e Desmorte de Rochas, Ldª, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1991 9.000.000\$00

Ano Económico de 1992..... 288.040.370\$00

2. - A despesa relativa ao Ano Económico de 1991, será suportada pela rubrica, Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.04.

3. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 9/10/10.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO

SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA
PORTARIA Nº. 260/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria da Economia, no valor de 14.800.000\$00 (CATORZE MILHÕES E OITOCENTOS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas da Secretaria, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.- Proceder às transferências e reforços de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 14.800.000\$00 (CATORZE MILHÕES E OITOCENTOS MIL ESCUDOS) do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.09.27.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1991.09.27.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	03	00	02			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO PROMOÇÃO SOCIAL DOS MEIOS RURAIS (CASAS DO POVO) - DRA - S21		
			02	08	7.01.0	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Bens não duradouros		2 000
			06		7.01.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11 400	
			07	01	7.01.0	Diversas		
				01	7.01.0	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
				03	7.01.0	Investimentos		1 900
	11					Terrenos		7 500
						Edifícios		
		01	01			ORGANIZAÇÃO DE MERCADOS E SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS		
			02		8.09.0	Centro de normalização de embalagem de Santana-DRA-S32		
			04		8.09.0	DESPESAS COM O PESSOAL		
			05		8.09.0	Abonos variáveis ou eventuais	1 000	500
			03		8.09.0	Horas extraordinárias	2 000	
			02	01	8.09.0	Ajudas de custo		
					8.09.0	Outros abonos em numerário ou espécie		200
					8.09.0	Segurança social		
					8.09.0	Encargos com a saúde		
					8.09.0	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
					8.09.0	Bens não duradouros		
					8.09.0	Matérias-primas e subsidiárias		700
					8.09.0	Combustíveis e lubrificantes		1 000
					8.09.0	Outros bens não duradouros	100	
					8.09.0	Aquisição de serviços		
					8.09.0	Comunicações	100	
					8.09.0	Transportes	200	
					8.09.0	Outros serviços		1 000
Total							14 800	14 800

Preço deste número: 36\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretária-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretária-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	
	1ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00
	2ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00
	3ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00
	4ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00
	Dois Séries	" ...	4 400\$00	"	2 200\$00
	Três Séries	" ...	6 600\$00	"	3 300\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"